



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1135 / 1 ANDAR, - Bairro IGAPO, Londrina/PR, CEP 86015000
Telefone: (43) 4009-3111 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000138/2016-39

Unidade Gestora: [\[510686\]](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DE SUA GERÊNCIA EXECUTIVA EM LONDRINA/PR E A EMPRESA O. S. SOUZA E SOUZA LTDA EPP.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12/04/1990 e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 9.746 de 08/04/2019, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0175-40, por meio de sua Gerência Executiva em Londrina/PR, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1135 – Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Gerente Executivo, Sr. Reinaldo Soares da Silva, designado pela Portaria MPS/GM n.º 187, de 01/03/2016, publicada na Seção 2, folha 59 do DOU de 02/03/2016, portador da Cédula de Identidade RG 8.478.972-0, expedida por SSP/PR e CPF/MF 186.409.028-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e empresa O. S. SOUZA E SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.569.488/0001-75, sediada na Rua Dr. Domingos Modena, nº 25, Vila Rondon, Jacarezinho – 86400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jocelaine Maria Falasca de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 8.297.437-7, expedida pela SESP/PR e CPF nº 004.712.159-96, tendo em vista o que consta no Processo nº 35194.000138/2016-39, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 08/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para executar reforma de adequação da APS Jacarezinho ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do estado do Paraná e a Norma Brasileira (NBR) 9050:2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a supressão de serviços que não serão realizados em sua totalidade ou parcialmente;
- b) o acréscimo de serviços não previstos originalmente no contrato;

c) o acréscimo de quantidades em serviços previstos originalmente no contrato.

1.3. Faz parte do objeto deste Termo Aditivo a planilha com o rol de serviços descritos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos termos do art. 58, inciso I c/c o art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, todos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total da contratação, após as alterações descritas na Cláusula Primeira, passará de R\$ 421.380,86 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 440.046,41 (quatrocentos e quarenta mil quarenta e seis reais e quarenta e um centavos). Isso representa um acréscimo de R\$ 18.665,55 (dezoito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) ou seja, 4,43% do valor originalmente contratado, estando adequado ao previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

3.2. Os valores descritos acima encontram-se discriminados na planilha de custos anexa a este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2019, com a seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 09271206125930001,

Natureza da Despesa: 339039,

Plano Interno: R3GEXLON.09,

Nota de Empenho 2019NE800408 emitida em 30/12/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, complementação da garantia correspondente a 5% do valor do incremento deste Termo, no valor de R\$ 933,28 (novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SOARES DA SILVA, Gerente Executivo**, em 27/01/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jocelaine Maria Falasca de Souza, Usuário Externo**, em 27/01/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254848** e o código CRC **A24F8478**.

Referência: Processo nº 35194.000138/2016-39

SEI nº 0254848

Criado por [ana.roberti](#), versão 4 por [ana.roberti](#) em 27/01/2020 11:55:05.